



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0035/2023

Em 2 de fevereiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

Este Projeto de Lei de crédito adicional especial visa à abertura de dotação orçamentária destinada a repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais”, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual nº 202207234525, cujo objeto é para investimento em aquisição de material esportivo para utilização em treinamentos e competições esportivas de alto rendimento e campeonato amadores de futebol da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A inclusão desta dotação orçamentária classifica-se na natureza de despesa “339030 – Material de Consumo” com fonte de recurso “8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal”.

Saliente-se que a Emenda Parlamentar Estadual é de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo (PT), mediante articulação do Vereador e Presidente desta Casa de Leis, Paulo Landim.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 1024/2023 - 02/02/2023 16:16 - PROCESSO 44/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” de Emenda Parlamentar Estadual, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” de Emenda Parlamentar Estadual, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.363	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EST. CASA CIVIL - EM. PARL. 202207234525 - CUSTEIO - MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar Estadual nº “202207234525-PAULO FIORILO”, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para investimento em aquisição de material esportivo para utilização em treinamentos e competições esportivas de alto rendimento e campeonato amadores de futebol da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 1024/2023 - 02/02/2023 16:16 - PROCESSO 44/2023